

Boletim Setorial Bancário e Financeiro

Nº 61 de maio de 2026



Sumário

1. Legislação e Regulação

Pix - Arranjo de pagamento - Regulamento - Disposições - Alterações..... 3

Instituições financeiras - Fundo garantidor de créditos - FGC - Regulamento - Estatuto - Regras - Alterações 4

Juros e Custo Efetivo Total - CET - Parâmetros e diretrizes operacionais para monitoramento - Operações de crédito consignado - Cobrança de encargos - Disposições..... 5

2. Temas em Destaque

BC atualiza regras de pagamentos internacionais para trazer mais segurança e transparência..... 5

CVM edita norma sobre atualização de normas contábeis para adequação aos padrões internacionais..... 6

*Este material é elaborado pelo time de **Direito Bancário e Financeiro** em parceria com a Biblioteca do Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados. Seu conteúdo tem caráter informativo, não constituindo a opinião legal do escritório.*

1. Legislação e Regulação

Pix - Arranjo de pagamento - Regulamento - Disposições - Alterações

O Banco Central do Brasil (BCB) editou a Resolução nº 559, de 23 de abril de 2026, que altera o regulamento anexo à Resolução BCB nº 1, de 12 de agosto de 2020, que institui o arranjo de pagamentos Pix.

Ainda aprova o regulamento para aprimorar dispositivos relacionados ao facilitador de serviço de saque e ao ressarcimento de custos operacionais no âmbito do Pix Saque e do Pix Troco; para ajustar obrigações das instituições de pagamento não autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; para incluir novo caso que gera perda de condição de participação; para alterar dispositivo relacionado à funcionalidade de recuperação de valores; para alterar dispositivo relacionado à notificação sobre ocorrências de descumprimento

do Regulamento do Pix; para incluir dispositivo relacionado à verificação de aderência da atuação dos participantes ao Regulamento do Pix.

Por fim, altera regras relacionadas ao Mecanismo Especial de Devolução.

Publicada no Diário Oficial da União em 27.04.2026, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Ainda sobre esse mesmo tema, o Banco Central do Brasil (BCB) editou a Instrução Normativa nº 728, de 27 de abril de 2026, que altera a Instrução Normativa BCB nº 198, de 9 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos necessários para habilitar o agente de saque a disponibilizar os produtos Pix Saque e Pix Troco.

Ainda altera a Instrução Normativa BCB nº 199, de 9 de dezembro de 2021, que estabelece os procedimentos operacionais para a cobrança e para a efetuação do ressarcimento de custos operacionais referente a

cada Pix com finalidade de saque ou de troco, para aprimorar dispositivos relacionados ao facilitador de serviço de saque.

Por fim, revoga a Instrução Normativa BCB nº 200, de 9 de dezembro de 2021, que estabelece os procedimentos operacionais para a cobrança e para a efetuação do ressarcimento de custos operacionais referente a cada Pix com finalidade de saque ou de troco liquidado fora do Sistema de Pagamentos Instantâneos.

Publicada no Diário Oficial da União em 28.04.2026, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

[Instituições financeiras - Fundo garantidor de créditos - FGC - Regulamento - Estatuto - Regras - Alterações](#)

O Conselho Monetário Nacional (CMN) editou a Resolução nº 5.295, de 23 de abril de 2026, que altera a Resolução nº 4.222, de 23 de maio de 2013, que dispõe sobre as contribuições a serem pagas pelas instituições associadas, as condições para dispor da garantia especial, os tipos de instituições associadas e o estatuto e o

regulamento do Fundo Garantidor de Créditos - FGC, para estabelecer novas regras relativas à contribuição adicional e às condições em que as instituições associadas ao FGC devem manter montante alocado em títulos públicos federais.

Publicada no Diário Oficial da União em 27.04.2026, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

[Instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB - Apuração do limite mínimo de capital social integralizado e de patrimônio líquido - Metodologia - Alteração](#)

O Banco Central do Brasil e o Conselho Monetário Nacional editaram a Resolução Conjunta nº 19, de 23 de abril de 2026, que altera a Resolução Conjunta nº 14, de 3 de novembro de 2025, que dispõe sobre a metodologia de apuração do limite mínimo de capital social integralizado e de patrimônio líquido das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Publicada no Diário Oficial da União em 27.04.2026, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Juros e Custo Efetivo Total - CET -
Parâmetros e diretrizes
operacionais para monitoramento
- Operações de crédito consignado
- Cobrança de encargos -
Disposições

O Comitê Gestor das Operações
de Crédito Consignado
(CGCONSIG) editou a Resolução
nº 2, de 23 de abril de 2026, que
estabelece parâmetros e diretrizes
operacionais para
monitoramento, identificação e
controle de práticas abusivas de
juros e Custo Efetivo Total (CET).

Por fim, disciplina a cobrança de
encargos nas operações de crédito
consignado.

Publicada no Diário Oficial da
União em 24.04.2026, a íntegra
pode ser acessada [aqui](#)

2. Temas em Destaque

BC atualiza regras de pagamentos
internacionais para trazer mais
segurança e transparência

O Banco Central aprovou nova
regulamentação para o serviço de
pagamento ou transferência
internacional (eFX), visando a
aprimorar a segurança, a
transparência e o maior
alinhamento do Brasil aos
padrões globais de prevenção a
ilícitos financeiros. O serviço eFX é
usado para diversos objetivos, tais
como pagar compras no exterior,
contratar serviços internacionais e
fazer transferências internacionais
de recursos.

Resultado de consulta pública
realizada em 2025, a nova norma
estabelece que o serviço eFX será
restrito a instituições autorizadas
a funcionar pelo BC. As
instituições que ainda não
possuam essa autorização
poderão continuar prestando o
serviço eFX, desde que peçam ao
BC a autorização para
funcionamento até maio de 2027.

Para fortalecer a supervisão e a
proteção aos usuários do serviço,
as instituições deverão prestar
informações detalhadas

mensalmente ao BC e utilizar contas segregadas, destinadas exclusivamente ao trânsito de recursos de clientes de eFX.

A norma também amplia o serviço eFX ao permitir transferências relacionadas a investimentos no mercado financeiro e de capitais, no Brasil ou no exterior, até o valor equivalente a US\$ 10 mil.

A **Resolução BCB nº 561** entra em vigor em 1º de outubro de 2026.

BCB em 30.04.2026.

[CVM edita norma sobre atualização de normas contábeis para adequação aos padrões internacionais](#)

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) edita em 14/4/2026, a Resolução CVM 242, que torna obrigatório para as companhias abertas o Documento de Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 29, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). O objetivo é o alinhamento aos padrões internacionais, tendo em vista as normas do International Accounting Standards Board (IASB).

Atualizações

Dessa forma, a Resolução CVM 242 traz alterações produzidas pelos seguintes documentos aprovados pelo IASB:

Contracts Referencing Nature-dependent Electricity – Emendas ao IFRS 9 e IFRS 7

Annual Improvements to IFRS Accounting Standards - Volume 11

Amendments to the Classification and Measurement of Financial Instruments – Emendas ao IFRS 9 e IFRS 7

A minuta estabelece alterações nos seguintes Pronunciamentos Técnicos do CPC vinculados às normas do IASB:

CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa

CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes

CPC 36 (R3) – Demonstrações Consolidadas

CPC 37 (R1) – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade

CPC 40 (R1) – Instrumentos Financeiros: Evidenciação

CPC 48 – Instrumentos Financeiros

Adicionalmente, este documento contém alterações pontuais no CPC 12 (R1) - Ajuste a Valor Presente e na Orientação CPC nº 10 (Resolução CVM 223) - Créditos de Carbono (tCO₂e), Permissões de Emissão (allowances) e Crédito

de Descarbonização (CBIO) -, sem alteração de prática eventualmente adotada pelas companhias.

Importante!

A **Resolução CVM 242** já está em vigor e aplica-se aos exercícios sociais iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2026.

Acesse a **Resolução CVM 242**.

CVM em 14.04.2026.

Sócios Responsáveis



Arnaldo Rodrigues Neto
arneto@tortoromr.com.br



Caio Medici Madureira
cmadureira@tortoromr.com.br



Carlos Augusto Tortoro Júnior
ctortoro@tortoromr.com.br



Frederico Augusto Veiga
fveiga@tortomr.com.br.com.br